

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250057/1587/2017
SIPAR Nº 25057/002948/2017-21**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2017

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250057 PTRES: 091320 Natureza de Despesa: 339.037

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) e suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Órgão responsável pela licitação (art. 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f)** Sociedades Cooperativas, considerando a vedações contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.
- g)** empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.3.a.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor mensal e anual/total do serviço;

- b)** Os valores deverão ser expressos em reais com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do serviço, sob pena de recusa da proposta apresentada;
- c)** Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

5.6.c.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.c.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.c.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.3.2.1. RJ 000587/2017

7.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.4. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, os documentos eventualmente exigidos para aceitação da proposta, bem como a sua documentação de habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.4.1. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br contendo o “printscreen” da tela e aviso por telefone (21) 2134-5000. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.4.2. Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS (css.serpro@serpro.gov.br ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br e aviso por telefone (21) 2134-5000 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.4.3. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.4.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, "a" e X da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83;

8.3.7. Alvará de Licença para Estabelecimento do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1. Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

8.6.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

8.6.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.6.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.3. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.6.4. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6.5.1. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br.

8.7.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior.

8.7.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

8.7.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se o disposto abaixo:

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz; e
- c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica eventualmente exigidos podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11.10.10.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a entrega da documentação no prazo estipulado em edital, o licitante deverá comunicá-lo imediatamente ao Pregoeiro, apresentando comprovação do mesmo, que consignará a ocorrência em ata.

8.15.1. O atraso injustificado na entrega da documentação configura não entrega ensejando a aplicação da sanção prevista no subitem 20.3.1.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.5. conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do Termo de Contrato.

- a)** Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.
- b)** Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de termos de contratos.
- c)** No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nos subitens ‘a’ e ‘b’ em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedural prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 26, do Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas de qualquer natureza, inclusive previdenciárias e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, incluindo-se a cláusula especial de cobertura de débitos trabalhistas, nos termos da Circular nº. 477 da SUSEP.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, com a comprovação da anuência da alteração à seguradora ou da instituição financeira, caso não seja a mesma instituição que prestou a garantia originária.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ, CEIS e CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, esta deverá comprovar o cumprimento das exigências previstas abaixo, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/ASPP, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pelas Portarias nº 387/2006 – DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989;

14.4.2. Cópia atualizada da listagem de todo armamento da empresa junto ao SINARM (Sistema Nacional de Armas), de forma a comprovar a disponibilidade de armas para imediata implantação dos serviços; e

14.4.3. Declaração formal de responsabilidade exclusiva da contratada/adjudicatária sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.5. Os documentos constantes nas alíneas acima somente serão válidos se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhada do original para serem autenticadas por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

14.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor mediante apresentação de motivo justificado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito, estando o licitante sujeito à sanção prevista no item 20.3.1.

14.7. O licitante que, convocado para assinar o Termo de Contrato, recusar-se a fazê-lo, sem motivo justificado, estará sujeito à aplicação da sanção de impedimento de licitar pelo período mínimo de 01 (um) ano.

14.7.1. O período acima previsto poderá ser majorado caso o licitante já tenha sido sancionado por este órgão em processos administrativos anteriores.

14.7.2. Na mesma sanção incorrerá aquele que, sem motivo justificado, recursar-se a retirar Nota de Empenho no prazo estipulado no edital de licitação, ou cometer outras condutas semelhantes.

14.7.3. O não cumprimento do prazo estipulado no edital para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da nota de empenho caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à sanção prevista no subitem 20.3.1..

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital e com supedâneo no art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c as disposições contidas na IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG N° 05/2017;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.4. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.8.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ, CEIS e CNDT para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

19.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.3.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

a) Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

b) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

c) A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.3.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a entrega da documentação no prazo estipulado em edital, o licitante deverá comunicá-lo imediatamente ao Pregoeiro, apresentando comprovação do mesmo, que consignará a ocorrência em ata.

20.4.1. O atraso injustificado na entrega da documentação configura não entrega ensejando a aplicação da sanção prevista no subitem 20.3.1.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@into.saude.gov.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.intosaud.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço AVENIDA BRASIL, Nº 500, 2º ANDAR NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, RIO DE JANEIRO - RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.11. O Foro para dirimir eventuais divergências em relação ao Edital será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

22.12. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Edital e seus anexos foram submetidos à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovados por meio do **Parecer nº 03342/2017/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.

FLÁVIO CERQUEIRA
Diretor – INTO/MS
Matrícula: 325.927-8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna, nas unidades administrativas e hospitalares do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais.

1.2. A prestação de serviços de vigilância armada compreende além da mão-de-obra e respectivos insumos, a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL/ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna, nas unidades administrativas e hospitalares do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais.	R\$ 2.202.459,24	R\$ 26.429.510,88

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de se oferecer um serviço célere e confiável no que tange à vigilância patrimonial (instalações, equipamentos, acervo documental etc.), atendendo às demandas dos prédios ocupados pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, vinte e quatro horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, a fim de resguardar os bens patrimoniais da União, bem como preservar a segurança do público, dos pacientes, visitantes, dos servidores e das autoridades que regularmente visitam o INTO.

2.2. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para execução do serviço de vigilância armada, para garantir a integridade e guarda dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da INTO, de forma a evitar/prevenir e coibir/impossibilitar ações depredatórias, vandalismos, ocupações irregulares, furtos, roubos e assaltos, nas áreas especificadas, de forma satisfatória, bem como a segurança das pessoas que trabalham e transitam nas localidades indicadas. Entenda-se por segurança satisfatória aquela que é capaz de retardar ao máximo uma possibilidade de agressão e é capaz de desencadear forças no menor espaço de tempo possível, capazes de neutralizar a agressão verificada.

2.3. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; IN/SLTI/MP nº 02/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 03, 04 e 05/2009; IN/SLTI/MP nº 02/2010; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Portaria SLTI/MP nº 05/2013; Lei nº 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto nº. 89.056, de 24/11/1983; Portaria DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, que altera e consolida as normas de segurança privada; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

2.4. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, os serviços acima descritos são considerados como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os postos de serviços serão prestados no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, na unidade hospitalar e no depósito, a saber: Avenida Brasil nº 500, Rio de Janeiro, RJ, e Avenida Mem de Sá nº 160, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.2. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

4.2.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.2.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

4.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.2.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.2.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.2.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

4.2.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.2.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

4.2.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

4.2.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

4.2.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

4.2.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.2.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

4.2.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.2.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

4.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.4. Os serviços serão prestados de forma continuada, através de equipe técnica, conforme especificações neste Termo de Referência.

4.5. Devido à natureza de o serviço ser considerado de elevado risco, assim como, a área na qual o será prestado; exigir-se-á que todos os profissionais possuam qualificação e habilitação conforme especificado neste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA participará, sempre que solicitada, de todos os trabalhos relativos aos processos de Acreditação Hospitalar que a Instituição fizer parte, que versarem sobre Vigilância e Segurança Patrimonial.

4.7. O cronograma das atividades será elaborado pelo setor responsável, contando com a colaboração do gerente operacional e dos supervisores.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os serviços serão prestados no município do Rio de Janeiro/RJ, nas seguintes localidades:

5.1.1. Sede da unidade hospitalar do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, e no depósito, a saber: Avenida Brasil nº 500, Rio de Janeiro, RJ, e Avenida Mem de Sá nº 160, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

5.2. Dimensionamento dos postos:

5.2.1. Os postos de vigilância armada e desarmada, diurno e noturno são compostos da seguinte forma: 12 (doze) horas diurnas / noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.2.2. Nos serviços a serem contratados estão incluídos o controle de circulação de bens/volumes e pessoas nas áreas pertencentes e/ou sob a responsabilidade do INTO, compreendendo toda a área interna e externa, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos locais especificados no QUADRO ABAIXO, tendo o contrato caráter continuado.

5.2.3. A definição dos postos foi dimensionada para atender integralmente o complexo hospitalar desta Instituição, considerando a estrutura física e todas as áreas que compõem o Instituto, além da instalação situada na Avenida Mem de Sá, nº 160, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

5.2.4. Em função das características dos serviços e as exigências legais para a sua execução não será permitida a subcontratação.

5.2.5. Nenhum vigilante deverá permanecer mais do que 06 (seis) horas contínuas de serviço sem o obrigatório e indisponível período de descanso de 01 (uma) hora para repouso e alimentação. Logo, os intervalos intrajornadas deverão ser gozados de acordo com a duração de cada jornada de trabalho de cada tipo de posto.

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	TURNO	HORÁRIO	
			ESCALA	DIAS
Vigilância Desarmada Masculina	70	Diurno Das 07h às 19h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
	40	Noturno Das 19h às 07h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
Vigilância Armada Masculina	25	Diurno Das 07h às 19h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
	15	Noturno Das 19h às 07h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
Vigilância Desarmada Feminina	10	Diurno Das 07h às 19h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
Vigilância Desarmada Feminina	02	Noturno Das 19h às 07h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
Vigilância Armada Masculina de terno (para atender à Direção e aos eventos)	09	Diurno Das 07h às 19h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	TURNO	HORÁRIO	
			ESCALA	DIAS
Supervisor de Posto	03	Diurno Das 07h às 19h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo
	01	Noturno Das 19h às 07h	12x36 hs semanais	De Segunda a Domingo

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	TURNO	HORÁRIO	
			ESCALA	DIAS
Supervisor Agente de Segurança Pessoal (armado)	01	Diurno Das 07h às 16h	40 horas semanais	De Segunda a Sexta-feira

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	TURNO	HORÁRIO	
			ESCALA	DIAS
Gerente Operacional Agente de Segurança Pessoal (armado)	01	Diurno Das 07h às 16h	40 horas semanais	De Segunda a Sexta- feira

NOTAS:

1. Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a CONTRATADA prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
2. A CONTRATADA deve providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho em que haja problema de efetivo, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
3. O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer empregado utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato, dentro das delimitações da legislação em vigor, depois de verificadas as condições do empregado em questão, considerando que o empregado cansado compromete a segurança da prestação do serviço, sendo expressamente proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
4. O INTO poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Qualificação básica do pessoal a ser empregado:

5.3.1. A formação técnica específica da mão de obra alocada deverá ser comprovada através da apresentação de:

5.3.1.1. Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

I) Os agentes (supervisor e gerente operacional) deverão comprovar a formação técnica em Agente de Segurança Pessoal Privada – ASPP.

(II) Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada.

5.3.2. Somente serão aceitos profissionais para execução dos serviços vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão, inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obe deem aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- b) Ser brasileiro;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) possuir a devida habilitação e/ou especialização para desempenho da função;
- e) ter princípios de urbanidade, postura profissional e pessoal no perfil ético e moral, apresentando-se sempre uniformizado e higienizado, ser assíduo, pontual, disciplinado no serviço e com a respectiva cédula de credenciamento (crachá);
- f) ser aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 20/06/1983;
- g) não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;

- h) ter residência fixa;
- i) não ser usuário de drogas ou álcool;
- j) ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;

5.4. Formação e atualização do pessoal

- a) Todos os Vigilantes deverão ser certificados a partir da data do encerramento do curso fornecido pelas Empresas homologadas para esta atividade, observando-se o contido na Legislação específica, aprovado pelos Decretos vigentes.
- b) Em face do que preceitua a legislação, todo o efetivo incluído no contrato de serviços contínuos, na modalidade vigilância armada para atuação em áreas internas, terá que ser recrutado, selecionado, formado e reciclado, obrigatoriamente, de acordo com o estabelecido na legislação específica.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de realização/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviço na INTO, conforme legislação vigente, mediante apresentação do Certificado de Conclusão de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal.
- d) O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata, nos moldes definidos anteriormente neste Termo de Referência, sem ônus à INTO.

5.5. Da remuneração e benefícios

- 5.5.1. Os salários deverão obedecer no mínimo os valores estabelecidos pelo Sindicato local/regional da Categoria vinculada ao objeto contratado.
- 5.5.2. Deverão ser orçados os benefícios previstos no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho adotado e informado pela Licitante.
- 5.5.3. Os benefícios orçados serão, obrigatoriamente, repassados aos empregados na forma prevista em Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado ao objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse Termo.

No orçamento básico elaborado pela INTO, levou-se em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes e empregados em empresas de segurança de vigilância, de prevenção e combate a incêndio, de curso de formação, similares ou conexos do Município de Rio de Janeiro, registrada no MTE sob nº RJ000587/2017, de 10 de abril de 2017.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 6.1.1. Prestação dos serviços em consonância com o disposto no item 4 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Alocação do quantitativo de mão-de-obra descrito no objeto, item 5; e
- 6.1.3. Fornecimento total dos materiais e ferramentas de trabalho elencados nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. DOS UNIFORMES

- 7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Uniforme para cada Vigilante (anual)	Vida útil	Quantidade anual
01	Calça tática operacional	12	04
02	Camisa de mangas curtas	12	04
03	Cinto de Nylon	18*	01*
04	Sapatos ou coturno	12	02
05	Meias	12	04
06	Quepe/Boné com emblema	12	01
07	Jaqueta de frio ou Japona	12	01
08	Capa de chuva plástica, impermeável	12	02

09	Crachá de identificação, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da carteira nacional de Vigilantes – CNV e fotografia colorida em tamanho 3X4 e data de validade	---	02
10	Braçal confeccionado em couro na cor preta, com costura reforçada e velcro auxiliar com símbolo do INTO	24	01

NOTA: Os cintos de nylon serão fornecidos a cada 18 meses.

a. A contratada também deverá fornecer 28 ternos, sendo:

- I – 08 para os Supervisores de Posto;
- II – 01 para o Supervisor;
- III – 01 para o Gerente; e
- IV – 18 para Vigilantes diurnos para atender à Direção e aos eventos realizados no Instituto.

Item	Terno para cada Supervisor, Gerente Operacional e Vigilantes (28 ternos)	Vida útil	Quantidade anual
01	Terno, composto de paletó e calça, confeccionado em tecido microfibra, forrado internamente; paletó com abotoamento frontal com 03 botões, lapela normal; 06 bolsos, sendo 03 externos e 03 internos; gola normal; manga com 03 botões em cada punho; emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso; calça social sem pregas de lado, bolso de frente tipo faca e 2 bolsos traseiros, carceta com caiamento e mosca em diagonal. Opções de cor: preta; numeração de 44 a 56.	12	04
02	Gravata em tecido liso, 100% poliéster ou 100% seda.	12	02
03	Camisa em tecido, mangas compridas com punho simples, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	12	04
04	Cinto masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	18*	01*
05	Sapato, tipo social, de cor preta.	12	02
07	Meias, tipo social, de cor preta.	12	04

NOTA: Os cintos de nylon serão fornecidos a cada 18 meses.

7.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos de qualidade e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.4.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Itens	Equipamentos	Vida útil	Quantidade anual
01	Tonfa	36	50
02	Porta Tonfa	36	50
03	Apito preto com cordão	36	324
04	Lanterna 3 pilhas	36	10

05	Revólver calibre 38 (quando se tratar de posto armado)	120	31
06	Cinto de guarnição (quando se tratar de posto armado)	36	25
07	Coldre	36	25
08	Munição calibre 38 (quando se tratar de posto armado) cartela com 10 (dez) munições	01*	31*
09	Pistola Calibre 380 (para atender aos postos de supervisor gerente operacional)	120	02
10	Coldre axilar (para atender aos postos de supervisor e gerente operacional e Vigilantes)	36	20
11	Munição calibre 380 (para atender aos postos de supervisor e gerente operacional) cartela com 10 (dez) munições	01*	06*
12	Capa de Colete	60	352
13	Bicicleta aro 26	24	03
14	Colete refletivo tipo X confeccionado em pvc, na cor verde fluorescente	36	20
15	Espingarda calibre 12 com 04 munições	120	01
16	Detektore de metal manual	36	10

NOTA: As munições serão pagas no primeiro mês de contrato. Nos meses posteriores, somente serão pagas as munições que, por uso ou desgaste natural, sejam substituídas.

Item	Equipamento de Proteção Individual - EPI	Vida útil	Quantidade
01	Manta balística à prova de bala (posto de vigilância armada)	60	34

a. A contratada também deverá fornecer os seguintes itens:

Item	Materiais	Quant.
01	Rádios comunicadores/transmissores, composto de fone de ouvido e microfone com haste e dispositivo similar.	40

b. Disponibilizar, às expensas da Contratada, 01 (uma) viatura (4 portas), com ar condicionado, com até 2 (dois) anos de uso para locomoção da supervisão/gerência entre a unidade hospitalar e o almoxarifado central;

Item	Descrição	Quant.
01	Veículo tipo sedan, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com até 02 (dois) anos de uso, motor acima de 1.0, inclusive.	01

c. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;
d. Disponibilizar Livros de Ocorrências, capa dura, pautados, contendo, no máximo, 200 (duzentas) folhas.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou menor prazo, a critério da Administração Pública e no interesse das partes, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MP N. 02/2008.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MP n. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11. Substituir, no prazo de 02 (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

11.15.1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

11.15.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

11.15.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

11.15.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

11.15.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, conforme no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 1.1.1 do Anexo VII da IN SLTI/MPn. 02/2008, com a redação dada pela IN n. 3, de 2014).

11.15.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MP n. 2/2008.

11.15.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.15.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.15.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.15.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.15.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.15.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.15.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.15.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.

11.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.21.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

11.21.1.1. A região metropolitana do Rio de Janeiro é composta por 17 municípios: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Mesquita e Tanguá;

11.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.24.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.24.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, se m a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.24.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.28.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.29.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 11.29.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 11.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.31.** Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.
- 11.32.** Apresentar o comprovante de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;
- 11.33.** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- a) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- b) As armas de fogo utilizadas pela contratada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda da respectiva contratada, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo ser observadas as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedido pela Polícia Federal em nome da empresa;
- c) O proprietário ou diretor responsável da contratada responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.826/2003, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.
- 11.34.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 11.35.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 11.36.** Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la, quando for o caso.

14.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no art. 2º, §2º, V, da Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e no §5º do art. 34 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

14.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios

suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

14.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

14.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

14.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

14.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

14.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 2º, § 2º, III da Portaria MP nº 409, de 2016 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

- 15.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** não mantiver a proposta.

15.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 15.2.1.** não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;
- 15.2.2.** deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que ensejará o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a seguir, incidente sobre a fatura mensal:

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE OU CAUSE DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS; POR OCORRÊNCIA.	6	0,66% por dia
2	USAR INDEVIDAMENTE INFORMAÇÕES SIGILOSAS A QUE TEVE ACESSO; POR OCORRÊNCIA.	6	0,66% por dia
3	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS POSTOS DE SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	5	0,53% por dia
4	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES; POR OCORRÊNCIA.	5	0,53% por dia
5	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4	0,26% por dia
6	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; POR EMPREGADO E POR DIA.	3	0,13% por dia
7	EXECUTAR SERVIÇO INCOMPLETO, PALIATIVO SUBSTITUTIVO COMO POR CARÁTER PERMANENTE, OU DEIXAR DE PROVIDENCIAR RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR; POR OCORRÊNCIA.	2	0,07% por dia
8	NÃO FORNECER INFORMAÇÃO DO SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2	0,07% por dia
9	PERMITIR A PRESENÇA DE FUNCIONÁRIO SEM UNIFORME E/OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ REGISTRADO POR OCORRÊNCIA(S);	1	0,03% por dia
10	NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL; POR DIA E POR OCORRÊNCIA.	6	0,66% por dia
11	NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DE SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, ASSIM COMO QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.	5	0,53% por dia
12	NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS, POR FUNCIONÁRIOS E POR DIA.	4	0,26% por dia
13	NÃO CUMPRIR PRAZO PREVIAMENTE ESTABELECIDO COM A FISCALIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;	3	0,13% por dia
14	NÃO CUMPRIR QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3	0,13% por dia
15	NÃO ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DO INTO E DO AMBIENTE DE TRABALHO	3	0,13% por dia
16	NÃO REFAZER SERVIÇO NÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR UNIDADE DE TEMPO DEFINIDA PARA DETERMINAR O ATRASO.	3	0,13% por dia
17	NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO, POR OCORRÊNCIA.	3	0,13% por dia
18	NÃO INICIAR EXECUÇÃO DE SERVIÇO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES MÍNIMOS ESTABELECIDOS POR ESTE CONTRATO; POR SERVIÇO, POR OCORRÊNCIA.	2	0,07% por dia
19	NÃO DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESCOPO DO CONTRATO; POR OCORRÊNCIA.	2	0,07% por dia
20	NÃO RESSARCIR O INTO POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS POR SEUS FUNCIONÁRIOS, EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS ETC	2	0,07% por dia
21	NÃO FORNECER UNIFORME COMPLETO, SEMESTRALMENTE, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA.	2	0,07% por dia
22	NÃO REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, POR EMPREGADO E POR DIA.	2	0,07% por dia
23	NÃO ENTREGAR OS VALES-TRANSPORTE E/OU TICKET-REFEIÇÃO NAS DATAS	1	0,03% por dia
24	NÃO MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR OCORRÊNCIA.	1	0,03% por dia
25	NÃO SUBSTITUIR FUNCIONÁRIO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO INTO POR FUNCIONÁRIO E POR DIA	1	0,03% por dia

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o INTO, atestadas expressamente pelo setor competente, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:

a) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, “a” e X da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83;

b) Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

c) Alvará de Licença para Estabelecimento do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

e) Quando da convocação para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar os documentos indicados a seguir:

I) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/ASPP, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/83, respectivas alterações, bem como pelos Decretos 89.056/83 e 1592/95 e ainda pelas Portarias nº 387/2006 – DG/DPF e DPF nº 891 de 12/08/1989; e

II) cópia atualizada da listagem de todo armamento da empresa junto ao SINARM (Sistema Nacional de Armas), de forma a comprovar a disponibilidade de armas para imediata implantação dos serviços.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. A contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Considerando as disposições contidas na IN 01/2010/SLTI/MPOG a contratada deverá adotar, quando aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1.1. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.1.2. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

19.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

19.1.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.1.5. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.1.6. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

19.1.7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

19.1.8. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos à contratada para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.1.1. NATUREZA DO SERVIÇO: O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executado de forma contínua, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

20.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21. AVALIAÇÃO DO CUSTO

21.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.202.459,24 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo o valor estimado global/anual de **R\$ 26.429.510,88 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

21.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

19. DA APROVAÇÃO

Tendo em vista a justificativa apresentada no **Memorando nº. 11954/2017/USEP**, emitido pela Unidade de Segurança Predial, acostado às fls. 01/18 do presente processo que apresenta as razões que motivaram esta contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, na forma do art. 9º, § 2º do Decreto nº. 5.450/2005, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO**.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.

FLÁVIO CERQUEIRA
Diretor – INTO/MS
Matrícula: 325.927-8

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250057/1587/2017
SIPAR N° 25057/002948/2017-21

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **FLÁVIO DOS SANTOS CERQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 5264872-8/CRM-RJ, Matrícula SIAPE nº. 325.927-8 e inscrito no CPF sob o nº. 035.538.017-00, devidamente autorizado a firmar este Termo de Contrato, nos termos da Portaria/GM nº. 2.359, de 15 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº. 179 de 18 de setembro de 2017, Seção 02, Página 43, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 057/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total/anual estimado de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

FONTE XXXX	PTRES XXXXXX	NATUREZA DE DESPESA XXXX
NOTA DE EMPENHO: XXXXNE201X	EMITIDA EM XX/XX/201X	NO VALOR DE R\$ XXXX,XX (XXXXXX)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos(as) servidores(as) XXXXXXXX (TITULAR) – Matrícula xxxxxxxx e XXXXXXXX (SUBSTITUTO(A)) – Matrícula xxxxxxxx, designados(as) pelo Sr. Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO/MS.

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Contrato foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **Parecer nº 03342/2017/AFMR/CJU-RJ/CGU/AGU**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de..... de 201X.

PELA CONTRATANTE:

FLÁVIO CERQUEIRA
Diretor – INTO/MS
Matrícula: 325.927-8

PELA CONTRATADA:

XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-
RG:
CPF:

2-
RG:
CPF:

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250057/1587/2017
SIPAR N° 25057/002948/2017-21

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 057/2017:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;

- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

➤ SALÁRIO

- Foi definido com base no piso salarial constante Convenção Coletiva de Trabalho RJ 2017/2018, nº registro no MTE RJ000587/201.

➤ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

- Estabelecido conforme Lei 12.740/2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentada pela portaria nº 1.885 / TEM de 02 de dezembro de 2013.
- Valor do Adicional de Periculosidade = 30% do salário base.

➤ ADICIONAL NOTURNO

- Estabelecido conforme art. 73 da CLT e considerando o disposto na Súmula nº 60 do TST sobre as horas prorrogadas.
- Alíquota: 20% sobre a remuneração.
- Salário de referência: Salário Base + Adicional de Periculosidade.
- Proporção Horas Noturnas: Calculada em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Isto significa 9/12, ou seja, 75% da escala de 12 horas.
- Cálculo: (Salário Base + Adicional de Periculosidade) x (Proporção Horas Noturnas) x (Alíquota do Adicional Noturno).

➤ HORA NOTURNA REDUZIDA

- Remunerada no período noturno, incide o Adicional Noturno.
- Hora noturna reduzida: 52,5 min
- Hora noturna reduzida por plantão: 1h ((60 min – 52,5 min = 7,5 min) x 8 horas no período (das 22:00 às 5:00) o).
- Semanas por mês: 5
- Salário Base: Salário + Adicional Noturno
- Jornada de Trabalho: 220 hs
- Empregado por posto: 2

Valor da Hora Noturna Reduzida = {[1h x (7dias x 5 semanas por mês)] x [(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h]} / 2; onde

2 = número de vigilantes.

OBS.: A metodologia utilizada segue as diretrizes empregadas no pregão eletrônico 15/2016 Secex-GO TCU.

➤ INTRAJORNADA

- Conforme cláusula 5.5 do TR – **O intervalo intrajornada deverá ser gozado de acordo com a duração de cada jornada de trabalho de cada tipo de posto.**

➤ SÚMULA 444 DO TST

- Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos que porventura coincidam com a escala de revezamento 12 x 36, em face de natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes asseguradas a percepção em dobro dos feriados trabalhados.
- Valor da hora trabalhada: Remuneração total mensal / 220 h.
- Horas trabalhadas nos feriados: (Número de feriados no ano de acordo com a Unidade de Federação) x (Número de horas trabalhadas).
- Parcada Trabalhada: 50% dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.
- Adicional de Hora Extra: Aumento de 100% pelo feriado trabalhado.
- Cálculo: (Valor da hora trabalhada x Horas trabalhadas nos feriados x Parcada Trabalhada x Adicional de Hora Extra) / 12.

➤ ATENÇÃO:

- **DSR - JURISPRUDÊNCIA** – TCU (ACORDÃO nº 1.319/2010 – 2º CÂMARA) – 1.5.1.1.2 não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSSL e IRPJ no quadro tributos, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação.

➤ **TRANPORTE**

- Tarifa Decreto nº 43601 de 31/08/2017.
- Será custeada pelo beneficiário uma parcela equivalente a 6% sobre a parcela do salário diluída nos dias efetivamente trabalhados.
- Cálculo: $([\{\text{Salário base} / \text{dias mês}\} \times \text{Dias trabalhados}] \times 0,06) - (\text{Dias trabalhados no mês} \times \text{Número de passagens por dia} \times \text{Valor da tarifa})$.
- **OBS: Quando não previsto na Convenção Coletiva de Trabalho o máximo a ser descontado será 6%.**

➤ **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

- O valor diário/mensal de R\$ 19,71 determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho – Cláusula 7ª.
- Para efeitos de cálculo deve ser descontado o percentual de 20% pago pelo empregado.
- Cálculo: $(\text{Valor do auxílio alimentação mensal}) - (\text{Percentual descontado} \times \text{Auxílio alimentação mensal})$.

➤ **TRIÊNIOS**

- O valor fixo mensal R\$ 12,50 determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho – Cláusula 5ª.
- Para efeitos de cálculo deve ser descontado o percentual de 20%.
- Custo efetivo: $(\text{Valor fixo mensal}) - (\text{Percentual descontado} \times \text{Valor fixo mensal})$.

➤ **INSUMOS DIVERSOS**

- Contém os valores referentes à uniformes, materiais, equipamentos gerais e específicos para vigilância.
- Os valores unitários das planilhas de insumos foram preenchidos com base pesquisa de mercado afim de que fosse calculado o custo mensal por vigilante de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 4.
- Percentual: Limitado ao percentual máximo apurado Caderno Técnico de Vigilância 2017. O percentual aplicado no cálculo foi estimado com base no custo total apurado nas planilhas auxiliares de uniformes, equipamentos e depreciação de equipamentos e complementos. s.
- Cálculo: Base de cálculo x Percentual.

ATENÇÃO

➤ **DEPRECIAÇÃO**

- VIDA ÚTIL – Tabela IN RFB 162/98
- VALOR RESIDUAL – 20% (percentual praticados nas licitações dos órgãos de controle – exemplo: pregão eletrônico TCU nº 18/2015) sobre o item deprecável.
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
 1. Valor Residual – Valor total do imobilizado x 20%.
 2. Valor deprecável – Valor total do imobilizado – Valor residual.
 3. Depreciação Anual – Valor deprecável x Percentual da Tabela IN RFB 162/98.
 4. Depreciação Mensal – Depreciação Anual / 12 meses.
- Verificou-se nas últimas licitações dos órgãos de controle a prática do valor residual de 20% sobre os valores dos itens deprecáveis.

➤ **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
15	Previdência Social	20,00%	-
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	-
17	Salário Educação	2,50%	-
18	SESI/SESC	1,50%	-
19	SENAI/SENAC	1,00%	-
20	INCRA	0,20%	-
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	-
22	SEBRAE	0,60%	-
Total do Submódulo 4.1		36,80%	-

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 15 Previdência Social** – Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
- 16 FGTS** – Art. 15, da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III, da Constituição Federal de 1988.
- 17 Salário Educação** – Art. 3º, Inciso I, do Decreto 87.043/1982 e Art. 15 da Lei 9.424/1996.
- 18 SESI/SENAC** – Art. 30 da Lei 8.036/90 e Art. 1º da Lei 8.154/1990.
- 19 SENAI/SENAC** – Decreto-lei 2.318/1986.
- 20 INCRA** – Art. 1º, Inciso I, do Decreto-lei 1.146/1970 e Art. 15 da Lei Complementar 11/1971.
- 21 Seguro Acidente de Trabalho e FAP** – Art. 22, Inciso II, alíneas B e C da Lei 8.212/1991, Resolução MPS/CNPS 1.316/2010, Súmula 351 STJ, Decreto 6.042/2007, Decreto 6.957/2009 e Decreto 3.048/1999.

Correspondem aos percentuais de 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91. Lembrando que os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6% em função do FAP – FATOR DE ACIDENTES PREVIDENCIÁRIO (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, 31 de maio 2010 – DOU de 14/06/2010).

A licitante deve preencher o Seguro Acidente de Trabalho da planilha de custo e formação de preço com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

- 22 SEBRAE** – Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	-
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	-
Total do Submódulo 4.2		11,40%	-

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 23 13º Salário** - Art. 7º, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 4.090/1962 e Lei 7.787/1989 (Acórdão 1753/2008 – Plenário).

Memória de cálculo: $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$.

- 24 Incidência dos Encargos do submódulo 4.1 sobre o 13º salário** - Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor obtido do 13º salário.

Memória de cálculo: $(36,80\%) \times (8,33\%) = 3,07\%$

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	-
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	-
Total do Submódulo 4.3		0,04%	-

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 25 Afastamento Maternidade** - Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal. Regulado pela Lei 8.213/1991, Art. 72.

De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 43,68% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 8,33% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,35%) e que a licença maternidade dure 4 meses.

Memória de cálculo: $[(0,0144 \times 0,01 \times 0,4368) \times 4 / 12] = 0,03\%$

- 26 Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade** - Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor obtido do afastamento maternidade.

Memória de cálculo: $(36,80\%) \times (0,03\%) = 0,01\%$.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	-
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	-
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	-
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	-
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	-
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	-
Total do Submódulo 4.4		7,54%	-

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 27 Aviso Prévio Indenizado** - Art. 7º, XXI da Constituição Federal, e Art. 487, § 1º da CLT.

Trata-se de valor devido ao empregado caso o empregador rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.

Memória de cálculo: $\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,42\%$.

- 28 Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado** - Aplicar o percentual do FGTS sobre o valor obtido do Aviso prévio indenizado.

Memória de cálculo: $(8\%) \times (0,42\%) = 0,03\%$.

- 29 Multa do FGTS do aviso prévio indenizado** - Art. 18, § 1º da Lei 8.036/1990 e Art. 1º da Lei Complementar 110/2001.

Multa FGTS Rescisão sem Justa Causa - Lei Complementar 110/2001 - Determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salários.

Memória de cálculo: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 * 5/56) = 4,35\%$.

- 30 Aviso Prévio Trabalhado** - Segundo o Acordão do TCU nº 1904/2007 Plenário o percentual mais adequado é 1,94%, pois esse índice indeniza todos os funcionários da empresa ao término do contrato.

Memória de cálculo: $\{[(7/30) / 12] \times 100\} = 1,94\%$.

- 31 Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado** - Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor obtido do aviso prévio trabalhado.

Memória de cálculo: $(36,80\%) \times (1,94\%) = 0,71\%$.

32 Multa do Aviso Prévio Trabalhado – Esse campo corresponde ao valor da multa do FGTS trabalhado (50%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

Memória de cálculo: $(0,08 \times 0,5 \times 0,01944) = 0,08\%$.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	-
34	Ausência por doença	1,66%	-
35	Licença paternidade	0,02%	-
36	Ausências legais	0,82%	-
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	-
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	-
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	-
Total do Submódulo 4.5		18,66%	-

➤ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

33 Férias + 1/3 – Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal e Arts. 129 e 130 da CLT.

Memória de cálculo: $\{(1+1/3) / 12\} \times 100 = 11,11\%$.

34 Ausência por doença – Art. 131, Inciso III, da CLT.

Trata-se da parcela referente aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. De acordo com o art. 131, inciso III, da CLT, a empresa é onerada com até 15 dias (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Entende-se que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MPOG, devendo-se converter esses dias em meses e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário).

Memória de cálculo: $\{(5,96 / 30) / 12\} \times 100 = 1,66\%$.

35 Licença Paternidade – Art. 7º, Inciso XIX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 10, § 1º, ADCT.

Concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.

Memória de cálculo: $\{(5/300 / 12\} \times 0,015\} \times 100 = 0,02\%$.

36 Ausências Legais – Art. 83 e 473 da CLT. (Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário, considerando que o texto prevê as faltas por ano e não por mês).

Composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração. Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 83 e 473 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento eleitoral, serviço militar, comparecer a juízo).

O MPOG informa que há, em média, 2,96 faltas por ano.

Memória de cálculo: $\{(2,96/30) / 12\} \times 100 = 0,82\%$.

37 Ausências por Acidente de Trabalho – Art. 131 da CLT.

O Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 078% dos empregados se acidentam no ano.

Memória de cálculo: $\{(15/30) / 12\} * 0,0078\} \times 100 = 0,03\%$.

- 39 Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente** - Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor obtido do subtotal do Custo de Reposição do Profissional Ausente.
Memória de cálculo: $(36,80\%) \times (13,64\%) = 5,02\%$.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	-
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	-
42	Afastamento maternidade	0,04%	-
43	Custo de rescisão	7,54%	-
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	-
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,43%	R\$ -

Nota: Percentual máximo dos encargos sociais e trabalhistas para o primeiro ano da contratação.

Nota: Os percentuais diferentes do apresentado neste manual devem ter a sua memória de cálculo evidenciada, no ato da apresentação de sua proposta.

MÓDULO 05 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	-
47	Lucro	6,79%	-
48	Tributos		-
	A COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	-
	B PIS - Programa de Integração Social	0,65%	-
	C ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	-
	D Tributos Estaduais (Especificar)	%	-
	E Outros tributos (Especificar)	%	-
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	-

40 CUSTOS INDIRETOS

- O Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN nº 02/2008 estabelece para o percentual máximo de 6,00%.
- São custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com a sua estrutura administrativa e organizacional que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, tais como:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial, taxa de funcionamento;
 - Material de escritório;
 - Manutenção de equipamento de escritório;
 - Seguros.
- O valor é obtido aplicando-se o percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

41 LUCRO

- O Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN nº 02/2008 estabelece para o percentual máximo de 6,79%.
- O valor é obtido aplicando-se o percentual sobre a soma de todos os custos, incluindo os dos custos indiretos.

42 TRIBUTOS

- São os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento.
- **A e B - CONTRIBUIÇÃO PARA PIS/COFINS:** O inciso I, do art. 10 da Lei 10.833/2003 e 10.637/2002, dispõem que as pessoas jurídicas referidas na Lei 7.102/83, mesmo que optarem pelo Lucro Real, deverão apurar o PIS e a COFINS pela sistemática cumulativa, ou seja, com base nos percentuais de **0,65% e 3,00%** sobre a receita bruta. Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços possui regras gerais de apuração:
- **C - CONTRIBUIÇÃO PARA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS/ISSQN** – Alíquota máxima de 5%, porém, deve-se verificar a natureza do serviço prestado, a fim de se aplicar a alíquota correta.
- **D – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (SIMPLES NACIONAL)** - Não poderão preencher os itens SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, SALÁRIO- EDUCAÇÃO E SEBRAE da planilha, isto é, SISTEMA “S”, bem como o preenchimento de custos relativos aos tributos federais, de acordo com a tabela do SIMPLES NACIONAL – Anexo III (vigência a partir de 01/01/2012), Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, devem observar o disposto do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Além disso, o item 17 correspondente à Previdência Social do submódulo 4.1 - Encargos Sociais e Trabalhistas não deve ser preenchido, ao invés disso, inclui-se no Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros na parte do Tributo na letra D a alíquota do CCP (Contribuição Previdenciária Patronal) da tabela do simples.
- **BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DOS IMPOSTOS:** Somam-se os totais dos Módulos 1, 2, 3 e 4 mais os valores apurados de custo indireto e lucro, desse somatório total, deve-se dividir pelo coeficiente obtido através de 100% - percentual dos tributos conforme regime tributário da licitante.

Demonstração para Licitante optante pelo Regime do Lucro Presumido ou Lucro Real.

Total Módulo 1 + Total Módulo 2 + Total Módulo 3 + Total Módulo 4 + Custo Indireto + Lucro

$$[100\% - (5\% \text{ ISS}) - 7,6\% \text{ (COFINS Lucro Real) ou } 3,6\% \text{ (COFINS Lucro Presumido)} - 1,65\% \text{ (PIS Lucro Real) ou } 0,65\% \text{ (PIS Lucro Presumido)}] / 100$$

ATENÇÃO

- Caderno Técnico 2016 estabelece percentual máximo para o grupo de Custo Indireto, Tributo e Lucro como **21,44%**. Sendo o percentual do Custo Indireto e Lucros estabelecidos pelo Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços da IN nº 02/2008 como **6,00% e 6,79%**, respectivamente, os percentuais de impostos considerando as alíquotas vigentes seriam de **3,00% COFINS, 0,65% PIS e 5,00% ISS**.
- **CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO:**
 - **O CUSTO DA SUPERVISÃO DEVE SER RATEADO PELA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS SUPERVISIONADOS.**
 - Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.
 - Subordinados: Número de subordinados por supervisor = 40 (quarentas) homens.
 - Rateio: Base de cálculo / Subordinados.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____/____/____				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018.				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR A SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS, RESIDENTES, ACOMPANHANTES, PACIENTES E OUTROS.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional:				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março				
VALOR MENSAL DO SERVIÇO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
FUNÇÕES	QUANTIDADE DE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO DOS POSTOS	SUBTOTAL
VIGILANTE DESARMADO - DIURNO	70	140	R\$ 9.211,83	R\$ 644.828,10
VIGILANTE DESARMADO - NOTURNO	40	80	R\$ 11.115,19	R\$ 444.607,60
VIGILANTE ARMADA - DIURNO	34	68	R\$ 9.211,83	R\$ 313.202,22
VIGILANTE ARMADA - NOTURNO	15	30	R\$ 11.115,19	R\$ 166.727,85
VIGILANTE FEMININO DESARMADA - DIURNO	10	20	R\$ 9.212,47	R\$ 92.124,70
VIGILANTE FEMININO DESARMADA - NOTURNO	2	4	R\$ 11.115,98	R\$ 22.231,96
SUPERVISOR DE POSTO - NOTURNO	3	6		
SUPERVISOR DE POSTO - NOTURNO	1	2		
CUSTO MENSAL DO POSTO	175	350		R\$ 1.683.722,43
FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		CUSTO POR EMPREGADO	SUBTOTAL
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA	1		R\$ 4.961,72	R\$ 4.961,72
GERENTE	1		R\$ 15.584,11	R\$ 15.584,11
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	352			R\$ 20.545,83

VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 1.704.268,26
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
(VALOR MENSAL DO SERVIÇO X N° DE MESES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)	R\$ 20.451.219,12
VINTE MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	
OBSERVAÇÕES:	
1	O custo do Supervisor de Posto foi rateado pela quantidade de profissionais supervisionado conforme orientação do Caderno Técnico Estudo sobre a Composição dos Valores Limites Serviço de Vigilância - 2016.
2	No módulo 2 - Insumos de mão-de-obra o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado eventualmente pago pelo empregado)
3	Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS - Será resarcido o valor efetivamente gasto no mês, mediante apresentação Nota Fiscal.
4	O módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas os percentuais incidem sobre a remuneração
5	Em conformidade com o entendimento consignado no ACÓRDÃO nº 3006/2010 - TCU - Plenário, na elaboração das propostas, as licitantes deverão observar que o AVISO PRÉVIO, considera-se integralmente pago no primeiro ano do contrato, devendo o percentual relativo ao aviso prévio ser zerado nos anos subsequentes. Contudo, mediante a nova regra para o aviso prévio, definida na Lei nº 12.506/11, os anos subsequentes ao primeiro ano de contrato deverão considerar 03 dias para fins de aviso prévio até o limite de 12 dias.
6	Consoante jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, as licitantes deverão abster-se de incluir na planilha de custos e formação de preços os itens relativos à TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO e/ou RECICLAGEM DE PESSOAL E RESERVA TÉCNICA.
7	O licitante deve preencher o item Seguro Acidente de Trabalho e FAP do suvmódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preço com o percentual apresentado no relatório SEFIP/GFIP, que será comprovado mediante a apresentação do relatório GFIP ou outro documento apto a fazê-lo no momento do envio da proposta adequada ao lance vencedor.
8	Os tributos (COFINS, PIS E ISS) foram definidos utilizando o Regime de Tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
9	Os valores e percentuais apresentados nos módulos acima, referem-se ao máximo estabelecido pela Administração para fins de pagamento.
10	OBS: JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acordão nº 1.319/2010 - 2ª Câmara) - 1.5.1.1.2 não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte dos licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: Reserva Técnica, Treinamentos e / ou Reciclagem de Pessoal, IOF + Transações Bancárias, CSLL e IRPJ no quadro tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo relativo à contratação.
11	As munições relacionadas na lista de equipamentos terão seus valores integrais pagos na primeira aquisição mensal. Posteriormente serão pagas apenas as munições utilizadas, mediante comprovação de nova aquisição e ateste da fiscalização ou por desgaste natural conforme Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Lotação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____/____/____				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.365,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRIPÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE DESARMADA - DIURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			64,56
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO				R\$ 1.839,84
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				R\$ 313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23

13	Materias e Equipamentos			10,46
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				95,69
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	367,97	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	147,19	
17	Salário Educação	2,50%	46,00	
18	SESI/SESC	1,50%	27,60	
19	SENAI/SENAC	1,00%	18,40	
20	INCRA	0,20%	3,68	
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	55,20	
22	SEBRAE	0,60%	11,04	
Total do Submódulo 4.1			36,80%	677,06
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	153,26	
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	56,40	
Total do Submódulo 4.2			11,40%	209,66
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)	
25	Afastamento maternidade	0,00%	-	
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	-	
Total do Submódulo 4.3			0,00%	-
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,73	
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,62	
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	80,03	
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	35,69	
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	13,13	
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,43	
Total do Submódulo 4.4			7,54%	138,63
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
33	Férias	11,11%	204,41	
34	Ausência por doença	1,66%	30,54	
35	Licença paternidade	0,02%	0,37	
36	Ausências legais	0,82%	15,09	
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,55	
38	Outros (especificar)	0,00%	-	
Subtotal			13,64%	250,95
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	92,35	
Total do Submódulo 4.5			18,66%	343,30
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)	
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	677,06	
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	209,66	

42	Afastamento maternidade	0,00%	-
43	Custo de rescisão	7,54%	138,63
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	343,30
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,39%	R\$ 1.368,66

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos		6,00%	217,06
47	Lucro		6,79%	260,38
48	Tributos			4.482,95
	A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	134,49
	B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	29,14
	C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	224,15
	D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 865,22

MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Item	Descrição	Valor (R\$)
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.839,84
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	313,55
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	95,69
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.368,66
	Subtotal (49+50+51+52)	3.617,73
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	865,22
54	Rateio da Chefia de Campo	122,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.605,91
VALOR POR POSTO		R\$ 9.211,83
		2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	____/____/____			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018			
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.365,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE DESARMADA - NOTURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			407,51
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			74,24
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	2.257,03
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			30,22
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				115,45
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	451,41	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	180,56	

17	Salário Educação	2,50%	56,43
18	SESI/SESC	1,50%	33,86
19	SENAI/SENAC	1,00%	22,57
20	INCRA	0,20%	4,51
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	67,71
22	SEBRAE	0,60%	13,54
Total do Submódulo 4.1		36,80%	830,59
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	188,01
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	69,19
Total do Submódulo 4.2		11,40%	257,20
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,00%	-
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	-
Total do Submódulo 4.3		0,00%	-
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,48
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,76
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	98,18
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	43,79
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	16,11
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,75
Total do Submódulo 4.4		7,54%	170,07
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	250,76
34	Ausência por doença	1,66%	37,47
35	Licença paternidade	0,02%	0,45
36	Ausências legais	0,82%	18,51
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,68
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	307,86
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	113,29
Total do Submódulo 4.5		18,66%	421,15
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	830,59
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	257,20
42	Afastamento maternidade	0,00%	-
43	Custo de rescisão	7,54%	170,07
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	421,15
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,39%	R\$ 1.679,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	261,90
47	Lucro	6,79%	314,17
48	Tributos		5.408,98
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	162,27

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	35,16
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	270,45
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.043,95
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.257,03	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	313,55	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	115,45	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.679,00	
Subtotal (49+50+51+52)		4.365,04	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	1.043,95	
54	Rateio da Chefia de Campo	148,61	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.557,60
VALOR POR POSTO		2	R\$ 11.115,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____/____/____				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.365,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
Descrição	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE ARMADA - DIURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			64,56
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	1.839,84
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			10,46
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				95,69

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
15	Previdência Social	20,00%	367,97
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	147,19
17	Salário Educação	2,50%	46,00
18	SESI/SESC	1,50%	27,60
19	SENAI/SENAC	1,00%	18,40
20	INCRA	0,20%	3,68
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	55,20
22	SEBRAE	0,60%	11,04
Total do Submódulo 4.1		36,80%	677,06
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	153,26
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	56,40
Total do Submódulo 4.2		11,40%	209,66
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,00%	-
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	-
Total do Submódulo 4.3		0,00%	-
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,73
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,62
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	80,03
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	35,69
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	13,13
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,43
Total do Submódulo 4.4		7,54%	138,63
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	204,41
34	Ausência por doença	1,66%	30,54
35	Licença paternidade	0,02%	0,37
36	Ausências legais	0,82%	15,09
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,55
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	250,95
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	92,35
Total do Submódulo 4.5		18,66%	343,30
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	677,06
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	209,66
42	Afastamento maternidade	0,00%	-
43	Custo de rescisão	7,54%	138,63
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	343,30
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,39%	R\$ 1.368,66

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro		%
46	Custos Indiretos		6,00% 217,06
47	Lucro		6,79% 260,38
48	Tributos		4.482,95
	A COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	134,49
	B PIS - Programa de Integração Social	0,65%	29,14
	C ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	224,15
	D Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	E Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 865,22
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição		Valor (R\$)
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.839,84
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra		313,55
51	Módulo 3 - Insumos Diversos		95,69
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.368,66
	Subtotal (49+50+51+52)		3.617,73
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro		865,22
54	Rateio da Chefia de Campo		122,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.605,91
VALOR POR POSTO		2	R\$ 9.211,83

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	____/____/____			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
ANO Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018			
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.365,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE ARMADA - NOTURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			407,51
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			74,24
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	2.257,03
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			30,22
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				115,45
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	451,41	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	180,56	

17	Salário Educação	2,50%	56,43
18	SESI/SESC	1,50%	33,86
19	SENAI/SENAC	1,00%	22,57
20	INCRA	0,20%	4,51
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	67,71
22	SEBRAE	0,60%	13,54
Total do Submódulo 4.1		36,80%	830,59
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	188,01
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	69,19
Total do Submódulo 4.2		11,40%	257,20
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,00%	-
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	-
Total do Submódulo 4.3		0,00%	-
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,48
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,76
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	98,18
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	43,79
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	16,11
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,75
Total do Submódulo 4.4		7,54%	170,07
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	250,76
34	Ausência por doença	1,66%	37,47
35	Licença paternidade	0,02%	0,45
36	Ausências legais	0,82%	18,51
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,68
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	307,86
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	113,29
Total do Submódulo 4.5		18,66%	421,15
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	830,59
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	257,20
42	Afastamento maternidade	0,00%	-
43	Custo de rescisão	7,54%	170,07
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	421,15
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,39%	R\$ 1.679,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	261,90
47	Lucro	6,79%	314,17
48	Tributos		5.408,98
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	162,27

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	35,16
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	270,45
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.043,95
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.257,03	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	313,55	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	115,45	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.679,00	
Subtotal (49+50+51+52)		4.365,04	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	1.043,95	
54	Rateio da Chefia de Campo	148,61	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.557,60
VALOR POR POSTO		2	R\$ 11.115,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº				
Licitação Nº				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	____/____/____			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018			
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço:	Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.			
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.365,60			
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.			
Data base da categoria (dia/mês/ano):	01 de março.			
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE FEMININA DESARMADA - DIURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			64,56
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	1.839,84
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			10,46
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				95,69

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
15	Previdência Social	20,00%	367,97
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	147,19
17	Salário Educação	2,50%	46,00
18	SESI/SESC	1,50%	27,60
19	SENAI/SENAC	1,00%	18,40
20	INCRA	0,20%	3,68
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	55,20
22	SEBRAE	0,60%	11,04
Total do Submódulo 4.1		36,80%	677,06
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	153,26
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	56,40
Total do Submódulo 4.2		11,40%	209,66
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	0,55
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,20
Total do Submódulo 4.3		0,04%	0,76
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,73
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,62
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	80,03
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	35,69
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	13,13
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,43
Total do Submódulo 4.4		7,54%	138,63
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	204,41
34	Ausência por doença	1,66%	30,54
35	Licença paternidade	0,00%	-
36	Ausências legais	0,82%	15,09
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,55
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,62%	250,59
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,01%	92,22
Total do Submódulo 4.5		18,63%	342,80
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	677,06
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	209,66
42	Afastamento maternidade	0,04%	0,76
43	Custo de rescisão	7,54%	138,63
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,63%	342,80
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,40%	R\$ 1.368,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Item	Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos		6,00%	217,08
47	Lucro		6,79%	260,40
48	Tributos			4.483,27
	A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	134,50
	B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	29,14
	C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	224,16
	D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
	E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	865,28
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Item	Descrição			Valor (R\$)
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.839,84
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra			313,55
51	Módulo 3 - Insumos Diversos			95,69
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			1.368,91
	Subtotal (49+50+51+52)			3.617,99
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro			865,28
54	Rateio da Chefia de Campo			122,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.606,23
VALOR POR POSTO			2	R\$ 9.212,47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	____/____/____			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
ANO Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018			
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.365,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
VIGILANTE FEMININA DESARMADA - NOTURNO	192		R\$	1.365,60
TOTAL			R\$	1.365,60
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.365,60
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	409,68
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			407,51
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			74,24
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	2.257,03
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			67,03
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	313,55
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			30,23
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				115,46
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	451,41	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	180,56	

17	Salário Educação	2,50%	56,43
18	SESI/SESC	1,50%	33,86
19	SENAI/SENAC	1,00%	22,57
20	INCRA	0,20%	4,51
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	67,71
22	SEBRAE	0,60%	13,54
Total do Submódulo 4.1		36,80%	830,59
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	188,01
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	69,19
Total do Submódulo 4.2		11,40%	257,20
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	0,68
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,25
Total do Submódulo 4.3		0,04%	0,93
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,48
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,76
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	98,18
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	43,79
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	16,11
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,75
Total do Submódulo 4.4		7,54%	170,07
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	250,76
34	Ausência por doença	1,66%	37,47
35	Licença paternidade	0,00%	-
36	Ausências legais	0,82%	18,51
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,68
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,62%	307,41
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,01%	113,13
Total do Submódulo 4.5		18,63%	420,53
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	830,59
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	257,20
42	Afastamento maternidade	0,04%	0,93
43	Custo de rescisão	7,54%	170,07
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,63%	420,53
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,40%	R\$ 1.679,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	261,92
47	Lucro	6,79%	314,19
48	Tributos		5.409,38
	A COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	162,28

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	35,16
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	270,47
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.044,02
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.257,03	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	313,55	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	115,46	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.679,31	
Subtotal (49+50+51+52)		4.365,35	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	1.044,02	
54	Rateio da Chefia de Campo	148,61	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.557,99
VALOR POR POSTO		2	R\$
			11.115,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.512,73				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
SUPERVISOR - DIURNO	192		R\$	1.512,73
TOTAL			R\$	1.512,73
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.512,73
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	453,82
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			71,51
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	2.038,06
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			62,62
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	309,14
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			19,75
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				104,98
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	407,61	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	163,04	

17	Salário Educação	2,50%	50,95
18	SESI/SESC	1,50%	30,57
19	SENAI/SENAC	1,00%	20,38
20	INCRA	0,20%	4,08
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	61,14
22	SEBRAE	0,60%	12,23
Total do Submódulo 4.1		36,80%	750,01
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	169,77
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	62,48
Total do Submódulo 4.2		11,40%	232,25
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	0,61
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23
Total do Submódulo 4.3		0,04%	0,84
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,56
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	88,66
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,54
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	14,55
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,58
Total do Submódulo 4.4		7,54%	153,57
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	226,43
34	Ausência por doença	1,66%	33,83
35	Licença paternidade	0,02%	0,41
36	Ausências legais	0,82%	16,71
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,61
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	277,99
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	102,30
Total do Submódulo 4.5		18,66%	380,29
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	750,01
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	232,25
42	Afastamento maternidade	0,04%	0,84
43	Custo de rescisão	7,54%	153,57
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	380,29
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,43%	R\$ 1.516,95
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	238,15
47	Lucro	6,79%	285,67
48	Tributos		4.918,39
	A COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	147,55

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	31,97
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	245,92
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 949,26
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.038,06	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	309,14	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	104,98	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.516,95	
	Subtotal (49+50+51+52)	3.969,13	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	949,26	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.918,39
CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
BASE DE CÁLCULO	SUBORDINADO	RATEIO	
R\$ 4.918,39	40	122,96	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano):	____/____/____			
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018			
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.512,73				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
SUPERVISOR - NOTURNO	192		R\$	1.512,73
TOTAL			R\$	1.512,73
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.512,73
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	453,82
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			451,41
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			82,24
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	2.500,20
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			62,62
9	Vale Alimentação			236,52
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	309,14
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			85,23
13	Materias e Equipamentos			41,65
14	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				126,88
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	500,04	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	200,02	

17	Salário Educação	2,50%	62,50
18	SESI/SESC	1,50%	37,50
19	SENAI/SENAC	1,00%	25,00
20	INCRA	0,20%	5,00
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	75,01
22	SEBRAE	0,60%	15,00
Total do Submódulo 4.1		36,80%	920,07
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	208,27
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	76,64
Total do Submódulo 4.2		11,40%	284,91
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	0,75
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,28
Total do Submódulo 4.3		0,04%	1,03
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	10,50
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,84
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	108,76
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,50
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	17,85
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,94
Total do Submódulo 4.4		7,54%	188,39
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	277,77
34	Ausência por doença	1,66%	41,50
35	Licença paternidade	0,02%	0,50
36	Ausências legais	0,82%	20,50
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,75
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	341,03
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	125,50
Total do Submódulo 4.5		18,66%	466,53
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	920,07
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	284,91
42	Afastamento maternidade	0,04%	1,03
43	Custo de rescisão	7,54%	188,39
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	466,53
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,43%	R\$ 1.860,93
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	287,83
47	Lucro	6,79%	345,27
48	Tributos		5.944,44
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	178,33

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	38,64
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	297,22
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.147,29
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.500,20	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	309,14	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	126,88	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.860,93	
	Subtotal (49+50+51+52)	4.797,15	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	1.147,29	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.944,44
CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
BASE DE CÁLCULO	SUBORDINADO	RATEIO	
R\$ 5.944,44	40	148,61	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 1.512,73				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
Descrição	Carga Horária	Qt	Salário	
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA	220		R\$	1.512,73
TOTAL			R\$	1.512,73
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			1.512,73
2	Adicional de Periculosidade		30,00%	453,82
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$	1.966,55
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			91,84
9	Vale Alimentação			346,90
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	448,74
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			107,63
13	Materias e Equipamentos			17,46
14	Outros (especificar)			-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				125,09
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	393,31	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	157,32	

17	Salário Educação	2,50%	49,16
18	SESI/SESC	1,50%	29,50
19	SENAI/SENAC	1,00%	19,67
20	INCRA	0,20%	3,93
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	59,00
22	SEBRAE	0,60%	11,80
Total do Submódulo 4.1		36,80%	723,69
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	163,81
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	60,28
Total do Submódulo 4.2		11,40%	224,10
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	0,59
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,22
Total do Submódulo 4.3		0,04%	0,81
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,26
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	0,66
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	85,54
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,15
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	14,04
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,53
Total do Submódulo 4.4		7,54%	148,18
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	218,48
34	Ausência por doença	1,66%	32,64
35	Licença paternidade	0,02%	0,39
36	Ausências legais	0,82%	16,13
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	0,59
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	268,24
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	98,71
Total do Submódulo 4.5		18,66%	366,95
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	723,69
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	224,10
42	Afastamento maternidade	0,04%	0,81
43	Custo de rescisão	7,54%	148,18
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	366,95
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,43%	R\$ 1.463,72
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	240,25
47	Lucro	6,79%	288,19
48	Tributos		4.961,72
A	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	148,85

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	32,25
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	248,09
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 957,63
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.966,55	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	448,74	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	125,09	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.463,72	
	Subtotal (49+50+51+52)	4.004,10	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	957,63	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.961,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Processo N°				
Licitação N°				
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___				
Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
Município/UF:				
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: RJ00587/2017 10/04/2017 - 2017/2018				
Nº de meses de execução contratual:				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Identificação do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para os postos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial diurna e noturna.				
Salário para o cálculo de insalubridade (quando couber):				
Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 6.933,60				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Sindicato das empresas de seg. privada, vigilância patrimonial, sistemas de segurança, escolta, seg. pessoal e cursos de formação no Est. do Rio de Janeiro e Sindicato dos Vig seg vig T Val Conexos Município Rio de Janeiro.				
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março.				
EMPREGADOS				
DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QT	SALÁRIO	
GERENTE	220		R\$ 6.933,60	
TOTAL			R\$ 6.933,60	
MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Item	Composição da Remuneração	Valor unitário	%	Valor (R\$)
1	Salário base			6.933,60
2	Adicional de Periculosidade			
3	Adicional de Insalubridade			
4	Adicional Noturno			
5	Intervalo Intrajornada			
6	Súmula 444 TST			
7	Outros (especificar)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			R\$ 6.933,60	
MÓDULO 2- INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Item	Benefícios Mensais	Valor unitário	Qt	Valor (R\$)
8	Transporte			-
9	Vale Alimentação			346,90
10	Triênios	R\$ 12,50		10,00
11	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 356,90	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Item	Descrição	Valor Unitário	Qt	Valor (R\$)
12	Uniformes			107,63
13	Materias e Equipamentos			17,46
14	Outros (especificar)			-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			125,09	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Item	Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários , FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	
15	Previdência Social	20,00%	1.386,72	
16	F.G.T.S. e Contribuição Social	8,00%	554,69	

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
17	Salário Educação	2,50%	173,34
18	SESI/SESC	1,50%	104,00
19	SENAI/SENAC	1,00%	69,34
20	INCRA	0,20%	13,87
21	Seguro Acidente de Trabalho e FAP (RAT AJUSTADO - RELATÓRIO SEFIP/GFIP)	3,00%	208,01
22	SEBRAE	0,60%	41,60
Total do Submódulo 4.1		36,80%	2.551,56
Item	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
23	Décimo-terceiro salário	8,33%	577,57
24	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	212,55
Total do Submódulo 4.2		11,40%	790,11
Item	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
25	Afastamento maternidade	0,03%	2,08
26	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,77
Total do Submódulo 4.3		0,04%	2,85
Item	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
27	Aviso prévio indenizado	0,42%	29,12
28	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	2,33
29	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	301,61
30	Aviso prévio trabalhado	1,94%	134,51
31	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	49,50
32	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	5,38
Total do Submódulo 4.4		7,54%	522,46
Item	Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
33	Férias	11,11%	770,32
34	Ausência por doença	1,66%	115,10
35	Licença paternidade	0,02%	1,39
36	Ausências legais	0,82%	56,86
37	Ausências por Acidente de trabalho	0,03%	2,08
38	Outros (especificar)	0,00%	-
Subtotal		13,64%	945,74
39	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	5,02%	348,03
Total do Submódulo 4.5		18,66%	1.293,78
Item	Quadro Resumo Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
40	Encargos previdenciários, FGTS e Outras contribuições	36,80%	2.551,56
41	13º (décimo-terceiro) salário	11,40%	790,11
42	Afastamento maternidade	0,04%	2,85
43	Custo de rescisão	7,54%	522,46
44	Custo de reposição do profissional ausente	18,66%	1.293,78
45	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		74,43%	R\$ 5.160,76
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
46	Custos Indiretos	6,00%	754,58
47	Lucro	6,79%	905,17
48	Tributos		15.584,11
	A COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3,00%	467,52

B	PIS - Programa de Integração Social	0,65%	101,30
C	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%	779,21
D	Tributos Estaduais (Especificar)	%	
E	Outros tributos (Especificar)	%	
TOTAL CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	3.007,78
MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
49	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.933,60	
50	Módulo 2 - Insumos de mão-de-obra	356,90	
51	Módulo 3 - Insumos Diversos	125,09	
52	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	5.160,76	
Subtotal (49+50+51+52)		12.576,34	
53	Módulo 5 - Custos indiretos ,tributos e lucro	3.007,78	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	15.584,11

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO HORA NOTURNA REDUZIDA							
FUNÇÕES	QTDA DE EMPREGADOS	A	B	C	D	E	F
		SALÁRIO BASE	PROPORÇÃO (1h x 7 dias x 5 semanas)	JORNADA DE TRABALHO	VALOR POR POSTO ((A X B)/ C)	VALOR POR EMPREGADO (D/2)	CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO (AxF)
VIGILANTE	114	R\$ 1.775,28	35	220	R\$ 282,43	R\$ 141,22	R\$ 16.098,56
SUPERVISOR - NOTURNO	2	R\$ 1.966,55	35	220	R\$ 312,86	R\$ 156,43	R\$ 312,86
TOTAL							R\$ 16.411,42

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO						
FUNÇÕES	A	B	C	D	F	G
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	ADICIONAL NOTURNO	HORA NOTURNA REDUZIDA		CUSTO POR PROFISSIONAL (B + C + D)	CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO (AxF)
VIGILANTE	114	R\$ 266,29	R\$ 141,22		R\$ 407,51	R\$ 46.455,85
SUPERVISOR - NOTURNO	2	R\$ 294,98	R\$ 156,43		R\$ 451,41	R\$ 902,82
TOTAL						R\$ 47.358,67

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO DA SÚMULA 444 DO TST											
FUNÇÕES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	QUANTIDA DE PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO (SÁLARIO + ADICIONAIS)	SALÁRIO/ HORA (B / 220)	FERIADOS	HORAS	PARCELA TRABALHADA	CUSTO NO ANO POR PROFISSIONAL ((C x D x E) x F))	ADICIONAL DE HORA EXTRA	Nº MES ES	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (H / 12)	CUSTO MENSAL TOTAL
VIGILANTE - DIURNO	228	R\$ 1.775,28	R\$ 8,07	16	12	50,00%	R\$ 774,67	100%	12	R\$ 64,56	R\$ 14.718,69
VIGILANTE - NOTURNO	114	R\$ 2.041,57	R\$ 9,28	16	12	50,00%	R\$ 890,87	100%	12	R\$ 74,24	R\$ 8.463,24
SUPERVISOR - DIURNO	6	R\$ 1.966,55	R\$ 8,94	16	12	50,00%	R\$ 858,13	100%	12	R\$ 71,51	R\$ 429,07
SUPERVISOR - NOTURNO	2	R\$ 2.261,53	R\$ 10,28	16	12	50,00%	R\$ 986,85	100%	12	R\$ 82,24	R\$ 164,48
TOTAL											R\$ 23.775,47

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE										
FUNÇÕES	A	B	C		D	E	F	G	I	J
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	DESCONTO PROFISSIONAL (B x 6%)	VALOR DA TARIFA	QUANTIDADE DE PASSAGEM M POR DIA	DIAS TRABALHADOS	CUSTO MENSAL DA TARIFA (D x E x F)	CUSTO POR PROFISSIONAL (G - C)	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO (I x A)	
VIGILANTE	342	R\$ 682,80	R\$ 40,97	R\$ 3,60	2	15	R\$ 108,00	R\$ 67,03	R\$ 22.924,94	
SUPERVISOR	8	R\$ 756,37	R\$ 45,38	R\$ 3,60	2	15	R\$ 108,00	R\$ 62,62	R\$ 500,94	
COORDENADOR OPERACIONAL	1	R\$ 1.109,34	R\$ 66,56	R\$ 3,60	2	22	R\$ 158,40	R\$ 91,84	R\$ 91,84	
GERENTE	1	R\$ 6.933,60	R\$ 416,02	R\$ 3,60	2	22	R\$ 158,40	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	352									R\$ 23.517,73

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
FUNÇÕES	A	B	C	D	E	F	G
	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAL	VALOR DO BENEFÍCIO	DIAS TRABALHADOS	CUSTO TOTAL (B x C)	DESCONTO (D x 20%)	CUSTO POR PROFISSIONAL (D - E)	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO (F x A)
VIGILANTE	342	R\$ 19,71	15	295,65	R\$ 59,13	R\$ 236,52	R\$ 80.889,84
SUPERVISOR	8	R\$ 19,71	15	295,65	R\$ 59,13	R\$ 236,52	R\$ 1.892,16
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA	1	R\$ 19,71	22	433,62	R\$ 86,72	R\$ 346,90	R\$ 346,90
GERENTE	1	R\$ 19,71	22	433,62	R\$ 86,72	R\$ 346,90	R\$ 346,90
TOTAL	352						R\$ 83.475,79

PLANILHA AUXILIAR CÁLCULO INSUMOS DE MATERIAIS					
FUNÇÕES	A	B	C	D	G
	QUANTIDADE PROFISSIONAL	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO TOTAL MENSAL POR FUNÇÃO (F x A)
VIGILANTE - DIURNO	208	R\$ 3.522,04	2,72%	R\$ 95,69	R\$ 19.903,11
VIGILANTE - NOTURNO	110	R\$ 4.249,58	2,72%	R\$ 115,45	R\$ 12.699,95
VIGILANTE FEMININO - DIURNO	20	R\$ 3.522,29	2,72%	R\$ 95,69	R\$ 1.913,90
VIGILANTE FEMININO - NOTURNO	4	R\$ 4.249,89	2,72%	R\$ 115,46	R\$ 461,85
SUPERVISOR - DIURNO	6	R\$ 3.864,15	2,72%	R\$ 104,98	R\$ 629,89
SUPERVISOR - NOTURNO	2	R\$ 4.670,26	2,72%	R\$ 126,88	R\$ 253,77
SUBTOTAL	350				R\$ 35.862,46
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA	1				R\$ 125,09
GERENTE	1				R\$ 125,09
TOTAL	352				R\$ 36.112,64
UNIFORMES - VIGILANTES					R\$ 29.830,83
UNIFORMES - SUPERVISOR AGENTE DE SEGURANÇA					R\$ 107,63
UNIFORMES - GERENTE					R\$ 107,63
EQUIPAMENTOS - VIGILANTES					R\$ 5.341,00
EQUIPAMENTOS - SUPERVISOR AGENTE DE SEGURANÇA					R\$ 15,49
EQUIPAMENTOS - GERENTE					R\$ 15,49
DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - VIGILANTE					R\$ 690,64
DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - SUPERVISOR AGENTE DE SEGURANÇA					R\$ 1,97
DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS - GERENTE					R\$ 1,97
TOTAL					R\$ 36.112,64

PLANILHA UNIFORMES					
Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Vida Útil	Custo Mensal
1	Calça tática operacional	4	R\$ 87,61	12	R\$ 29,20
2	Camisa de mangas curtas	4	R\$ 41,26	12	R\$ 13,75
3	Cinto de Nylon	1	R\$ 11,70	18	R\$ 0,65
4	Sapatos ou coturno	2	R\$ 115,63	12	R\$ 19,27
5	Meias	4	R\$ 5,36	12	R\$ 1,79
6	Quepe/Boné com emblema	1	R\$ 17,63	12	R\$ 1,47
7	Jaqueta de frio ou Japona	1	R\$ 125,56	12	R\$ 10,46
8	Capa de chuva plástica, impermeável	2	R\$ 32,06	12	R\$ 5,34
9	Braçal confeccionado em couro na cor preta, com costura reforçada e velcro auxiliar com símbolo do INTO	1	R\$ 35,83	24	R\$ 1,49
SUBTOTAL					R\$ 83,43
TOTAL - VIGILANTES				324	R\$ 27.032,54
Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Vida Útil	Custo Mensal
1	Terno, composto de paletó e calça, confeccionado em tecido microfibra, forrado internamente; paletó com abotoamento frontal com 03 botões, lapela normal; 06 bolsos, sendo 03 externos e 03 internos; gola normal; manga com 03 botões em cada punho; emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso; calça social sem pregas de lado, bolso de frente tipo faca e 2 bolsos traseiros, carcela com caimento e mosca em diagonal. Opções de cor: preta; numeração de 44 a 56.	4	R\$ 206,00	12	R\$ 68,67
2	Gravata em tecido liso, 100% poliéster ou 100% seda.	2	R\$ 13,49	12	R\$ 2,25
3	Camisa em tecido, mangas compridas com punho simples, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	4	R\$ 51,63	12	R\$ 17,21
4	Cinto masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	1	R\$ 18,99	18	R\$ 1,06
5	Sapato, tipo social, de cor preta.	2	R\$ 99,96	12	R\$ 16,66
6	Meias, tipo social, de cor preta.	4	R\$ 5,36	12	R\$ 1,79
SUBTOTAL					R\$ 107,63
TOTAL - VIGILANTES DIREÇÃO E EVENTOS + SUPERVISOR				26	2.798,29
					29.830,83
CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE				350	85,23
CUSTO POR EMPREGADO - SUPERVISOR AGENTE DE SEGURANÇA				1	107,63
CUSTO POR EMPREGADO - GERENTE				1	107,63
					352
					30.131,31
OBS: Será pago somente o valor efetivamente gasto no mês, mediante a apresentação documento fiscal. Recibo de entrega.					

PLANILHA EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Vida Útil	Custo Mensal
1	Tonfa	50	R\$ 26,77	36	R\$ 37,18
2	Porta Tonfa	50	R\$ 15,17	36	R\$ 21,07
3	Apito preto com cordão	324	R\$ 7,30	36	R\$ 65,70
4	Lanterna contendo 3 pilhas	10	R\$ 29,58	36	R\$ 8,22
5	Coldre	25	R\$ 20,83	36	R\$ 14,47
6	Revólver calibre 38 (quando se tratar de posto armado)	31	R\$ 3.579,33	120	R\$ 924,66
7	Cinto de guarnição com coldre e baleiro (quando se tratar de posto armado) - Cartela c/10	25	R\$ 30,17	36	R\$ 20,95
8	Munição calibre 38 (quando se tratar de posto armado) cartela com 10 (dez) munições	31	R\$ 67,13	1	R\$ 2.081,03
9	Coldre axilar (para atender aos postos de supervisor, coordenador e gerente operacional)	20	R\$ 32,33	36	R\$ 17,96
10	Munição calibre 380 (para atender aos postos de supervisor e gerente operacional) cartela com 10 (dez) munições	6	R\$ 64,97	1	R\$ 389,82
11	Pistola Calibre 380 (para atender aos postos de supervisor e gerente operacional)	2	R\$ 3.889,67	120	R\$ 64,83
12	Manta balística à prova de bala (posto de vigilância armada)	34	R\$ 1.108,33	60	R\$ 628,05
13	Capa de Colete	352	R\$ 170,48	60	R\$ 1.000,15
14	Colete refletivo tipo X confeccionado em pvc, na cor verde fluorescente	20	R\$ 11,47	36	R\$ 6,37
15	Detektore de metal manual	10	R\$ 133,45	36	R\$ 37,07
16	Bicicleta Masculina, aro 26	3	R\$ 350,96	24	R\$ 43,87
17	Espingarda calibre 12.	1	R\$ 1.270,00	120	R\$ 10,58
TOTAL					R\$ 5.371,98
VIGILANTES E SUPERVISOR					350
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA					1
GERENTE					1
TOTAL					352
OBS: Será pago somente o valor efetivamente gasto no mês, mediante a apresentação documento fiscal					

PLANILHA CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS								
Descrição	Qt	Custo Unitário	Subtotal	Valor Residual	Valor Depreciável	Taxa Depreciação	Depreciação Anual	Depreciação Mensal
Rádio comunicadores/transmissores, composto de fone de ouvido e microfone com haste e dispositivo similar.	40	R\$ 1.302,33	R\$ 52.093,20	R\$ 10.418,64	R\$ 41.674,56	20,00%	R\$ 8.334,91	R\$ 694,58
TOTAL								R\$ 694,58
VIGILANTES E SUPERVISOR								350
								R\$ 690,64
SUPERVISOR - AGENTE DE SEGURANÇA								1
								R\$ 1,97
GERENTE								1
								R\$ 1,97
TOTAL								352
								R\$ 694,58
OBS: Será pago somente o valor efetivamente gasto no mês, mediante a apresentação documento fiscal.								

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250057/1587/2017
SIPAR N° 25057/002948/2017-21**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

_____ Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO N° 05, DE 26/05/2017 (SUBITENS 8.5.4.3 e 8.5.4.5 DO EDITAL)

- a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$